



VALORA

INVESTIMENTOS

MANUAL DE GERENCIAMENTO DE
RISCO E LIQUIDEZ

Dezembro.17

1. OBJETIVO 3
2. PRINCIPIOS GERAIS 3
3. DIRETRIZES 3
4. ABRANGÊNCIA 4
5. VISÃO DO PROCESSO 4
6. ACOMPANHAMENTO DA LIQUIDEZ DOS ATIVOS 5
7. ATIVOS EM MARGEM DE GARANTIA 6
8. GRAU DE DISPERSÃO DAS COTAS 6
9. VALOR DE RESGATES ESPERADOS 6
10. LIQUIDEZ DOS FUNDOS FECHADOS 7
11. FUNDOS NÃO EXCLUSIVOS E NÃO RESTRITOS 8
12. RISCOS DE LIQUIDEZ CONSOLIDADO DOS FUNDOS DA GESTORA 10
13. PRAZO DE COTIZAÇÃO DOS FUNDOS 10
14. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GRL 11
15. MACRO OPERACIONAL 11
16. TESTES DE ESTRESSE 12
17. ILIQUIDEZ DAS CARTERAS 12
18. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE RECURSOS 13
19. PERIODICIDADE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE 13
20. CONSIDERAÇÕES FINAIS 13
21. HISTÓRICO DE REVISÕES DA POLÍTICA 14

1. OBJETIVO

Estabelecer processos e procedimentos de Gerenciamento de Risco de Liquidez (GRL) da Valora Gestão de Investimentos (“VGI” ou “Gestora”) bem como os princípios, as diretrizes e os processos de acompanhamento dos ativos que fazem parte das carteiras investidas pelos Fundos sob gestão da VGI.

2. PRINCIPIOS GERAIS

Para fins desta Diretriz, Risco de Liquidez é a possibilidade de o Fundo não ser capaz de honrar eficazmente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, provenientes também de resgates solicitados ou amortizações e inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de o Fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

3. DIRETRIZES

A estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez da Valora Gestão de Investimentos envolve a Diretoria, a Gestão e Risco & Compliance da VGI.

Os membros e componentes da estrutura de gerenciamento do risco devem estar aptos a identificar, avaliar, monitorar e controlar o risco de liquidez da instituição e Fundos sob sua gestão.

Os componentes da estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez incluem projeções de cenários de liquidez com a realização periódica de estresse de liquidez e estabelecimento de reserva mínima.

4. ABRANGÊNCIA

Para fins do Código e desta Diretriz, o GRL é de responsabilidade do Gestor, independentemente da utilização, direta ou indireta, de terceiros contratados para auxiliá-lo no exercício desta atividade.

5. VISÃO DO PROCESSO

Os procedimentos de gestão de liquidez visam identificar e eliminar situações em que o Fundo fique impossibilitado de honrar com os seus compromissos financeiros, tanto com relação aos próprios cotistas, no que diz respeito ao resgate de cotas, como no cumprimento de suas obrigações legais e regulamentares.

A aferição da liquidez dos fundos consiste no acompanhamento do Nível de Certeza na realização dos ativos componentes de suas carteiras, assim como no cumprimento das obrigações decorrentes dos seus passivos.

A gestão de liquidez dos ativos é realizada individualmente, por fundo, considerando a liquidez dos diferentes ativos financeiros e as obrigações do fundo levando em consideração também o prazo de resgate para cada Fundo.

O passivo dos fundos é composto, mas não se limitando, por:

- i. Taxa de administração;
- ii. Taxa de gestão;
- iii. Taxa de custódia;

- iv. Taxa CVM ou ANBIMA;
- v. Despesas com auditorias;
- vi. Despesas com consultorias especializadas;
- vii. Liquidação de operações pela aquisição de ativos;
- viii. Pagamento de resgate de cotistas.

6. ACOMPANHAMENTO DA LIQUIDEZ DOS ATIVOS

A liquidez dos ativos será acompanhada de forma individual, dependendo da natureza do ativo, em periodicidade semanal, conforme os critérios adiante expostos:

- a) **Títulos Públicos:** será considerado como posição líquida todo o valor que constar na carteira;
- b) **Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos:** são operações com vencimento em 1 (um) dia útil e, portanto, consideradas 100% (cem por cento) líquidas;
- c) **Cotas de Fundos de Investimentos:** a liquidez desse ativo será aferida em conformidade as regras de resgate e/ou amortização estabelecidas no regulamento de cada fundo de investimento.
- d) **Certificados de Depósito Bancário (CDBs):** CDBs serão considerados líquidos de acordo com sua data de vencimento.
- e) **Debêntures:** as debêntures serão consideradas líquidas de acordo com as regras de amortização estabelecidas de acordo com sua escritura, ou ainda, considerada a venda no mercado secundário com liquidez imediata;
- f) **Letra de Câmbio (LC):** a liquidez destes ativos será considerada apenas de acordo com sua data de vencimento.

Adicionalmente, a Área de Gestão efetua junto à plataforma CETIP Trader o acompanhamento do volume e as taxas negociadas para os ativos que possuem

mercado secundário. Porém, por conservadorismo, não são considerados nos cálculos de gerenciamento de liquidez dos Fundos.

7. ATIVOS EM MARGEM DE GARANTIA

A partir dos relatórios enviados pelas corretoras devidamente autorizadas, o Backoffice da VGI efetua via site ou envio de e-mail ao Administrador do Fundo o bloqueio dos ativos elegíveis/exigidos em garantia, fazendo também a inclusão nos controles gerenciais.

Todo ativo depositado como margem de garantia, de um Fundo gerido pela VGI deixa de ser contabilizado no fluxo de liquidez do mesmo.

8. GRAU DE DISPERSÃO DAS COTAS

A sensibilidade do passivo de cada fundo depende da avaliação do Grau de Dispersão das Cotas.

É considerada para avaliação do Grau de Dispersão de Cotas, a exposição do maior cotista dentro de cada fundo aberto.

Semanalmente o grau de dispersão é apurado pela Área de Risco e Compliance e o relatório gerado é encaminhado para os diretores e Área de Gestão.

9. VALOR DE RESGATES ESPERADOS

O Valor de Resgate Esperado é apurado considerando o maior resgate histórico do fundo, acrescido em 20% e neste cenário é avaliado o impacto na liquidez dentro do prazo de resgate de cada fundo.

Caso o valor apurado apresente índices inferiores aos níveis históricos, a Área de Gestão é acionada para providenciar a adequação dos índices aos valores esperados.

Semanalmente estes valores são apurados pela Área de Risco e Compliance e o relatório gerado é encaminhado para os diretores e Área de Gestão.

10. LIQUIDEZ DOS FUNDOS FECHADOS

Apesar de fundos fechados não possuírem riscos de resgates/amortizações não programados, deve ser levado em consideração para avaliação de liquidez das carteiras:

- i. Taxa de administração;
- ii. Taxa de gestão;
- iii. Taxa de custódia;
- iv. Taxa CVM ou ANBIMA;
- v. Despesas com auditorias;
- vi. Despesas com consultorias especializadas;
- vii. Liquidação de operações pela aquisição de ativos;
- viii. Pagamento das amortizações;

Deverá ser mantido um caixa disponível em fundos de zeragem ou em compromissadas de 1 (um) dia com o objetivo de pagamentos das despesas, sejam elas diárias, mensais, trimestrais ou anuais.

O caixa mínimo mantido nos Fundos devem suprir pelo menos 6 (seis) meses das despesas previstas e caso o recurso não seja suficiente para este período, a Área de Gestão deverá solicitar junto ao Administrador nova chamada de capital para reposição do caixa mínimo do Fundo.

Nos casos das amortizações, deverá ser considerado o fluxo de pagamento dos ativos ao Fundo para atendimento das amortizações previstas em seu passivo.

11. FUNDOS NÃO EXCLUSIVOS E NÃO RESTRITOS

Os fundos que detenham mais de 10% de seu patrimônio alocado em ativos de crédito privado seguem as diretrizes descritas abaixo e devidamente formalizadas na Política de Risco disponível no Google Drive Corporativo da Gestora.

Os fundos geridos pela Valora, tem em sua política interna um percentual de alocação mínima do PL do fundo em liquidez inferior ao prazo de resgate dos Fundos.

Estes percentuais são definidos de acordo com os perfis e características de cada fundo e seus históricos de resgates.

Para os fundos abertos devemos manter sempre, de maneira concomitante:

Os fundos que detenham mais de 40% de seu PL em ativos/fundos estruturados deverão ter no mínimo 40% do Patrimônio (já descontados os resgates solicitados) alocados em ativos que possuam prazo de resgate/amortização inferior ao prazo de resgate do fundo, sem considerar eventual liquidez em mercados secundários

Concentração máxima de 20% do Patrimônio desses fundos detidos por investidores relacionados a um mesmo distribuidor discricionário.

Os fundos que detenham mais de 40% de seu PL em ativos/fundos estruturados, deverão ter concentração máxima de 5% do Patrimônio desses fundos detidos por um único investidor.

O passivo dos fundos é composto, mas não se limitando, por:

- i. Taxa de administração;
- ii. Taxa de gestão;
- iii. Taxa de custódia;
- iv. Taxa CVM ou ANBIMA;
- v. Despesas com auditorias;
- vi. Despesas com consultorias especializadas;
- vii. Liquidação de operações pela aquisição de ativos;
- viii. Pagamento de resgate de cotistas.

O analista responsável, indicado pela área de Risco & Compliance da Valora, deverá atualizar o manual e os controles do Gerenciamento de Risco de Liquidez sempre que houver alterações nos procedimentos ou atualizações das rotinas, com periodicidade máxima de 6 meses.

Todas as planilhas de controle do gerenciamento de risco de liquidez bem como o manual estão disponíveis no diretório da Gestora com acesso restrito aos analistas responsáveis pelo controle.

Para o acompanhamento e atualização das planilhas, o analista deverá receber a informação diretamente do Comitê de Investimentos sempre que, aprovado o investimento em um novo ativo, houver alterações na política de liquidez ou qualquer outra decisão que implique direta ou indiretamente no Risco de Liquidez.

As deliberações serão formalizadas em atas pelo Oficial de Compliance e disponibilizadas ao analista responsável pelo controle do cálculo de liquidez.

O controle de Liquidez das carteiras geridas pela Valora é efetuado semanalmente.

12. RISCOS DE LIQUIDEZ CONSOLIDADO DOS FUNDOS DA GESTORA

A Área de Risco e Compliance é a responsável pelo monitoramento do Gerenciamento do Risco de Liquidez Consolidado dos Fundos da Gestora.

Para efetuar o gerenciamento, são considerados os fluxos de recebimento dos ativos adquiridos pela gestora para os fundos abertos versus a somatória dos resgates solicitados por data de liquidação. É gerado um relatório, com base na metodologia divulgada pela Anbima, e encaminhado aos diretores e gestores semanalmente.

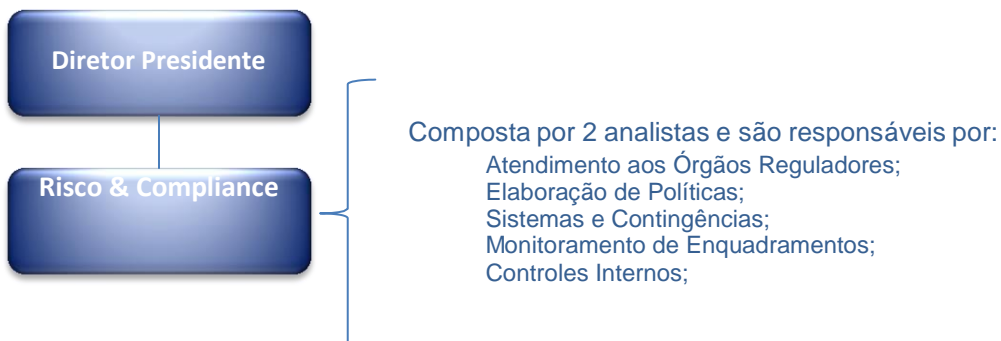
Os fundos estruturados, como FIP's e FIDC's não são considerados neste controle devido às especificidades de seus ativos. Adicionalmente os fundos estruturados apresentam calendários de liquidações dos ativos em consonância com as amortizações para pagamento de cotistas, definidos em seus regulamentos.

13. PRAZO DE COTIZAÇÃO DOS FUNDOS

É considerado também para o Gerenciamento de Liquidez dos Fundos, (i) o prazo de resgate dos Fundos geridos pela VGI, e (ii) o prazo de resgate dos fundos investidos conforme estabelecidos seus prospectos, suplementos/regulamentos disponíveis informando assim as agendas de liquidações e amortizações dos fundos investidos.

Os prazos de cotização dos fundos geridos pela VGI estão adequados aos fluxos de liquidações de seus ativos e são monitorados semanalmente pela Área de Risco e Compliance.

14. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GRL



A área de Risco & Compliance da Valora Gestão de Investimentos é a responsável pela execução, e qualidade do processo, bem como pela guarda dos documentos que contenham as evidências sobre as decisões tomadas.

O Comitê de Risco e Investimento é responsável pela definição do critério de alocação de recursos, bem como pela definição da margem de segurança do risco de liquidez. Este Comitê é formado pelo Diretor, Gestor e Risco e Compliance da VGI, que reunir-se-ão semestralmente e, caso necessário, podem convocar reunião extraordinária a qualquer momento.

15. MACRO OPERACIONAL

O analista responsável, indicado pela área de Risco & Compliance da Valora Gestão de Investimentos, deverá atualizar o manual e os controles do Gerenciamento de Risco de Liquidez sempre que houver alterações nos procedimentos ou atualizações das rotinas.

Todas as planilhas de controle do gerenciamento de risco de liquidez bem como este manual deverão estar no diretório da VGI com acesso restrito aos analistas responsáveis pelo seu controle.

Manual de Gerenciamento de Liquidez – Versão 1.4 – 15/12/2017

Para o acompanhamento e atualização das planilhas, o analista deverá receber a informação diretamente do Comitê de Investimentos sempre que, aprovado o investimento em um novo ativo, houver alterações na política de liquidez ou qualquer outra decisão que implique direta ou indiretamente no Risco de Liquidez.

As deliberações serão formalizadas em atas pelo Oficial de Compliance e preparadas ao analista responsável pelo controle do cálculo de liquidez.

16. TESTES DE ESTRESSE

Testes de estresse de liquidez são realizados semanalmente com base em fatores de mercado que afetariam negativamente sua posição de liquidez.

Os testes de estresses são realizados de forma a considerar o resgate total das cotas dos fundos abertos e observado qual o montante de liquidez dentro do prazo de resgate, respeitando individualmente o prazo de resgate estipulado no regulamento de cada fundo, e em qual prazo o resgate será totalmente liquidado.

17. ILIQUIDEZ DAS CARTEIRAS

São consideradas situações especiais de iliquidez aquelas decorrentes de cenário de estresse, em que são verificadas probabilidades de resgate em montante superior à média histórica aferida, podendo ocorrer em função de crise aguda nos mercados financeiros e de capitais, ou ainda alterações relevante nos cenários micro e macroeconômicos nacional.

18. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE RECURSOS

Os fundos geridos pela Valora Gestão de Investimentos, tem em sua política interna um percentual de alocação mínima do PL do fundo com prazo de liquidez inferior ao prazo de resgate dos fundos. Estes percentuais são definidos de acordo com os perfis e características de cada fundo e estão descritas nos manuais de operações dos respectivos fundos.

19. PERIODICIDADE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

O controle de Liquidez das carteiras geridas pela VGI é efetuado semanalmente.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez poderão ser dirimidas pela Valora Gestão de Investimentos, na Rua Iguatemi, 448 – 13º - Itaim Bibi, São Paulo , SP, CEP 01451-010 ou através do telefone (11) 3016-0906 ou, ainda, através do correio eletrônico: compliance@valorainvest.com.br

21. HISTÓRICO DE REVISÕES DA POLÍTICA

Data Atualização	Responsável	Aprovação
15/12/2017	MP	DP
25/01/16	MP	DP
17/11/15	MP	DP
31/07/12	MP	DP